

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.164, de 29 de Dezembro de 1977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, de creta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), mensais ao "CLUBE DOS ALCOOLICOS ANÔNIMOS", com séde nesta cidade, fundado a 13 de maio de 1973.

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3 0 0 0 - Despesas Correntes

3 2 0 0 - Transferências Correntes

3 2 1 0 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 6.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a despesa autorizada no artigo anterior são os constantes da alínea II do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 1978, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., 29 de Dezembro de 1977.

  
EDMILSON FERNANDES MOTA

PREFEITO CONSTITUCIONAL